

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS**  
**DECISÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

**(Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 23.10.2012)**

A Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM informa que promoveu, nos termos da Instrução CVM nº 427/06, artigo 2º, inciso IV, com redação dada pela Instrução CVM nº 513/11, o cancelamento de ofício das 3 companhias incentivadas abaixo listadas, cujos registros encontravam-se suspensos há mais de 12 (doze) meses nesta Comissão:

<b>DENOMINAÇÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data do Cancelamento</b>	<b>UF</b>
COMPANHIA TÊXTIL DO VALE	40.903.254/0001-34	17.10.12	PE
FUJISAN LABORATÓRIO DE REAGENTES S.A.	11.740.271/0001-08	18.10.12	CE
INDÚSTRIAS DUREINO S.A.	10.981.488/0001-39	08.10.12	PI

Cabe ressaltar que, nos termos do § 3º do artigo 2º da Instrução CVM nº427/06, da decisão do cancelamento de ofício do registro de companhia incentivada caberá recurso ao colegiado da CVM, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse sentido, esclarece-se, nos termos do inciso I da Deliberação CVM nº 463/03, que eventuais recursos devem ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos interessados da presente Decisão, para os seguintes endereços desta Autarquia, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

1 – Rua Sete de Setembro, nº 111/33º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Tel: (021) 3554-8584/8206

2 – Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares – Edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

3 – Quadra 02, bloco A, 4º andar, Edifício Corporate Financial Center – Brasília – SCN

Alertamos, por fim, que o cancelamento do registro de que trata o art. 2º da Instrução CVM nº 265/97 não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade decorrente do eventual descumprimento da legislação que lhes é aplicável, inclusive em razão dos incentivos fiscais auferidos pela companhia, entre outros, o pagamento da taxa de fiscalização prevista na Lei nº 7.940/89.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas